



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.082 de 10 de maio de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 311/GAB/SEMES, de 06 de maio de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao Convênio n.º 918690/2021, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Ministério da Defesa com o objetivo de atender o Desenvolvimento do Projeto Talentos do Futuro no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.413,30 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	2.500	274.413,30
SUB TOTAL					274.413,30
TOTAL					274.413,30

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município